

LEI Nº 316/93

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER, A EFETUAR O REPASSE DE CONBUSTÍVEL ÁS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalidade às Associações de Moradores dos Núcleos de Marco de Cimento, Sol Nascente, Café Norte, Trevo Ouro Verde e Nova Galileia neste Município, para cada Núcleo a quantidade de 250 (Duzentos e Cinquenta) litros de óleo diesel para manutenção dos grupos geradores de energia elétrica.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 19 DE ABRIL DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT